SETOR DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 025/2013

A Prefeitura Municipal de Harmonia, através do Prefeito municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FINK**, CONVIDA a empresa para participar da Licitação, modalidade CONVITE, do tipo "**MENOR PREÇO**" por item, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos termos desta carta.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações até às **10:00 HORAS** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2013**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Harmonia, sito Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56, no Município de Harmonia/RS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para uso nos Gabinetes Odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social do Município de Harmonia/RS.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Os participantes deverão apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

*** Habilitação relativa à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS);

d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 6.1 à 6.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.2.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 6.1 à 6.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularização fiscal**, previstos nas alíneas a, b, c e d, do item 3.1, deste edital, terá habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1. O benefício de que trata o item acima não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.2. O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3, deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Os documentos do item 3.1, poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município e, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.5. Caso o proponente na abertura dos envelopes se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta financeira deverá ser apresentada na lista anexa, ou em folha da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal.

4.2. A empresa deverá especificar na proposta a **MARCA** do produto cotado.

4.3. Todos os itens solicitados deverão constar da lista, mesmo que a empresa não cote o item, neste cada deverá colocar as iniciais – **NC (Não Cotado)**.

4.4. A proposta deverá conter o preço unitário e total referente a cada item do objeto licitado.

4.5. Os envelopes referentes à documentação e proposta deverão ser apresentados distintamente e fechados, apresentando a seguinte numeração e denominação:

SETOR DE LICITAÇÕES

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 025/2013
PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 025/2013
PROPONENTE:

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações e, de acordo com as especificações e exigências deste edital e será considerando o critério do "***menor preço***" por item, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2.1., deste edital.

6.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois dias), nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.1.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2.1, deste edital).

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de entre empresas que não sejam ME, EPP ou Cooperativas (que satisfaçam as exigências do item 3.2.1, deste edital), depois de obedecido o disposto no § 2º, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o seguinte critério de desempate:

a) No caso do empate acontecer com duas (02) empresas, a comissão de licitações fará o desempate imediatamente, usando o critério da moeda (cara ou coroa).

b) No caso de empate de mais de duas empresas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item não ultrapassem o valor de mercado.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços globais superestimados ou inexeqüíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS PRAZOS

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 02 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de dois (02) anos.

10. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

10.2. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos;

c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;

d) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

f) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;

g) Razões de interesse do serviço público.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega total das mercadorias licitadas pela empresa.

11.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL

(2718) 449052.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIALO PERMANENTE

ATIVIDADE **1086** – AQUISIÇÃO GAB ODONTOLÓGICO

07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL

(1718) 449052.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIALO PERMANENTE

ATIVIDADE **1086** – AQUISIÇÃO GAB ODONTOLÓGICO

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, mediante responsável pelos Gabinetes Odontológicos do Município, junto à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Na entrega dos produtos, serão observados e somente serão aceitos produtos com prazo de validade superior a 06 (seis) meses.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante desta carta:

ANEXO I – ORÇAMENTO;

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES NO QUADRO FUNCIONAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

14.2. Somente serão aceitas as propostas que apresentarem as especificações mínimas contidas no Anexo I desta Licitação.

14.3. Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Lei.

14.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

14.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.7 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou os seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitações.

14.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.9 – Mais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Harmonia, com sede na Avenida Jacob Weissheimer Sobrinho, nº 56 – centro – Harmonia/RS, ou pelo telefone (51) 3695-1111, das 8h às 11h30min. e das 13h às 17h.

Harmonia/RS, 26 de Novembro de 2013.

Este Edital e seus Anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações.

ADRIANA SCHVADE SEIBEL
OAB/RS Nº 44.617

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 025/2013

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, _____ inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....

(local e data)

.....

(Assinatura representante legal)

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

_____, ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias, relativo a fase de habilitação, DECLARA recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório.

Harmonia, ___ de _____ de _____

_____

Nome e Assinatura

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 000/2013

Pelo presente instrumento particular, o **Município de Harmonia**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 91.693.283/0001-50, sito à Av. Jacob Weissheimer Sobrinho, 56, no Município de Harmonia/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr**. CARLOS ALBERTO FINK,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CIC sob o nº 415.554.730-91, portador da Carteira de Identidade nº 8012457522/SSP/RS, doravante denominado de *CONTRATANTE*; E, de outro lado, a Empresa **.....,** inscrita no CNPJ nº ...., com endereço à Rua --x--, nº ---, na cidade de -x--, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, o Sr. ---x---, brasileiro, maior, comerciante, inscrito no CIC sob o nº --x--, portador da Carteira de Identidade nº --x--, residente e domiciliado na cidade de --x--, doravante denominado de *CONTRATADA***;**

As partes acima qualificadas têm entre si acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A *CONTRATADA*, vencedora das mercadorias abaixo discriminadas, da Licitação, modalidade Convite nº 025/2013 que teve por objetivo a aquisição de equipamentos para os Gabinetes Odontológicos da SMSAS do Município, compromete-se a entregá-las até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

01 - --x--.....0,00
02 - --x--.....0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total das mercadorias é de **R$ --x--** (---). O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega total das mercadorias licitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ERNANI JOSÉ FORNECK, que receberá os materiais e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa fornecedora, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fica sob todas as formas vinculadas ao Edital de Licitação na modalidade Convite Nº 025/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este Contrato encerra impreterivelmente quando da total entrega da mercadoria especificada no objeto deste Contrato, sem qualquer tipo de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos;
c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
d) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
f) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
g) Razões de interesse do serviço público.

A *CONTRATADA* incorrerá de multa no valor de 10% (três por cento), sobre valor total deste Contrato por qualquer descumprimento do presente instrumento.

A *CONTRATADA* reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e,
c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à *CONTRATANTE*, bem como na assunção do objeto do contrato pela *CONTRATANTE* na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas a condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

- **07.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
- **(2718) 449052.00.00.00** EQUIPAMENTOS E MATERIALO PERMANENTE
- ATIVIDADE **1086** – AQUISIÇÃO GAB ODONTOLÓGICO
- **07.02** – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
- **(1718) 449052.00.00.00** EQUIPAMENTOS E MATERIALO PERMANENTE
- ATIVIDADE **1086** – AQUISIÇÃO GAB ODONTOLÓGICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica escolhido o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, para dirimir eventuais dúvidas que vierem em decorrência deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, forma e valor, para que surta seus jurídicos e efeitos legais.

Harmonia/RS, --x-- de x – x – x - x de 2013.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____